



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 526/17 de 01 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 989, de 16 de dezembro de 2009, que cria a Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a implementação de uma nova Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, nos termos da Lei Municipal nº 1.644, de 17 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definição e detalhamento dos critérios para eleição, do dia e do horário para a realização da nova eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos efetivos desta Casa Legislativa para participar da eleição da nova Comissão Permanente de Ascensão dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), das 12:00 às 15:00 horas, nos termos da Portaria nº 523/17, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2º - A eleição será realizada na sala do "Plenário 05 de Julho" da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 3º - A primeira convocação para fins de aferição do quórum de instalação para eleição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional será realizada pontualmente às 12h (doze horas) do dia da eleição e no local designado para eleição, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.644, de 17 de agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

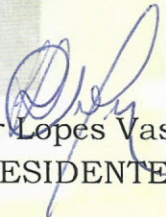
Art. 4º - No ato da eleição, cada servidor público efetivo poderá votar em até 03 (três) servidores candidatos de cada Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, desde que estes tenham manifestado formalmente a pretensão de compor a Comissão Permanente de Ascensão Funcional, nos termos do art. 7º, *caput*, Lei Municipal nº 1.644/ 2017.

Art.5º - A pretensão dos servidores efetivos de concorrer como candidatos na eleição da nova Comissão Permanente de Ascensão Funcional deverá ser formalizada por meio de ofício protocolado no Departamento Legislativo, endereçado a Comissão responsável pelo processo eleitoral, no prazo máximo de até às 14h (quatorze horas) do 5º (quinto) dia anterior à data da eleição, contando-se para este fim os feriados e dias de ponto facultativo.

Art. 6º - A divulgação dos servidores candidatos na eleição da nova Comissão Permanente de Ascensão Funcional será feita no dia 11 de setembro de 2017 (segunda-feira) no espaço interno da Câmara Municipal de Sobral, feita em lista única, discriminada por cada cargo efetivo, para a devida ciência dos servidores público do Quadro Efetivo de Pessoal.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de setembro de 2017.


Paulo César Lopes Vasconcelos
PRESIDENTE